

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

DL. Nº 1511

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_



**Autoria: JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

**Assunto: Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ THEODORO MENDES.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ THEODORO MENDES**.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido, ao Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ THEODORO MENDES**, a Comenda referencial de Ética e Cidadania, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2017.

**José Francisco Martinez**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA DO COMENDADOR JOSÉ THEODORO MENDES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SOROCABA - SP - 13506-900



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

**José Theodoro Mendes** nasceu em Sorocaba, em 17 de julho de 1941, filho de José Mendes e Osis Salvestrini Mendes. Trabalhou na Indústria de curtimento de couros; Professor Universitário e do Ensino Médio; Promotor Público em Lins, SP, 1982; Promotor Público em São Roque, SP.

Na juventude, trabalhou como operário na indústria de curtimento de couro e como bancário. Bacharel em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito de sua cidade natal em 1965 e licenciado em letras pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itapetininga (SP) em 1971, dedicou-se ao magistério, tendo lecionado língua portuguesa na Escola Gaspar Ricardo Júnior, sediada em São Paulo, as cadeiras de teoria geral do estado e ciência política na Faculdade de Filosofia de Tatuí (SP), e as de direito constitucional e direito penal na Faculdade de Direito da Fundação Karnig Bazarian, em Itapetininga.

Iniciou sua vida política por indicação do Deputado Ranieri Mazzilli onde ingressou no MPD em 1960, partido de oposição do regime militar.

Foi eleito vereador e exerceu a vereança entre 1972 e 1974, em 1975 foi Deputado Federal, em 1976 foi Prefeito de Sorocaba, em sua gestão entre 1977/1982 realizou muitos feitos. Foi o principal responsável pela construção do novo prédio da Prefeitura, que passou a ser denominado de Palácio dos Tropeiros, há 30 anos, é responsável por ter desenvolvido a região do Alto da Boa Vista e aproximado o centro administrativo da cidade do parque industrial situado no Éden, evitando o risco daquele bairro emancipar-se, como aconteceu com Araçoiaba da Serra, Salto de Pirapora e Votorantim. Seu posicionamento estratégico atraiu para o bairro, nas décadas seguintes, um conjunto de prédios destinados a sediar serviços públicos, entre os quais a Câmara Municipal, o Fórum, Justiça do Trabalho, Biblioteca e ainda alguns dos principais órgãos de imprensa como o jornal Cruzeiro do Sul, a TV Tem e a TV Sorocaba. A iniciativa, hoje considerada visionária, do então prefeito Theodoro Mendes, na época do MDB, que ao longo de seu mandato, entre 1977 e 1982, também foi o responsável pela pavimentação de toda a Zona Industrial e fazer com que o Ribeirão do Ferraz viesse a possibilitar o abastecimento de água em toda a região do Éden e Iguatemi. Também foi o responsável pela construção da





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Quando assumiu a Prefeitura, em 1.º de fevereiro de 1977, Theodoro diz que sabia muito bem das dificuldades que teria pela frente para administrar a cidade e consolidar seu plano de governo. Primeiro, porque fazia parte do então MDB e teria que conviver com as forças políticas contrárias da antiga Arena, que ele havia vencido nas urnas; segundo, porque o orçamento da Prefeitura seria o mesmo de 1976, já que os vereadores à época, tendo em vista a derrota nas eleições, resolveram não atualizar a arrecadação de impostos no ano seguinte, quando ele já estaria prefeito. Dessa forma, lembra, os impostos cobrados pelo Paço em 1976 foram mantidos para 1977, sem qualquer acréscimo, apesar da inflação. Outra dificuldade foi montar o governo. "O MDB não tinha um número grande de filiados a ponto de escolhermos os integrantes.

Dr. Theodoro também iniciou a construção, ao lado do Palácio, do Teatro Municipal Teotônio Vilela. Outras obras destacadas como prioritárias em sua administração são a conclusão do Estádio Municipal Walter Ribeiro (CIC) e o prolongamento da avenida Dom Aguirre a partir da ponte da rua Padre Madureira, bem como a rua Barão de Tatuí. Lembrou ainda que implantou o programa Férias Quentes e ainda fez uma ampla reforma no Casarão de Brigadeiro Tobias.

No centenário do falecimento do sorocabano Francisco Adolfo de Varnhagen, considerado um dos fundadores da historiografia brasileira, o então prefeito Dr. Theodoro Mendes conseguiu o traslado dos restos mortais, em respeito a história de Sorocaba. Historiador e ensaísta, Varnhagen nasceu em São João de Ipanema - hoje Iperó - no dia 17 de fevereiro de 1816. Filho de um alemão residente no Brasil com uma portuguesa, mudou-se para Portugal aos seis anos de idade e na Europa elaborou um dos mais completos elogios da História Brasileira à colonização portuguesa.

Em maio de 1982, ele renunciou ao mandato para concorrer ao cargo de deputado federal, transmitindo o posto no dia 14 daquele mês, ao vice-prefeito, o jornalista e atual editor do jornal Diário de Sorocaba, Cláudio Grosso.

Eleito Deputado Federal pelo PMDB, em 1983 foi eleito Presidente da Comissão de Justiça, seu destaque na vida legislativa garantiu sua reeleição em 1986.

Em sua vida legislativa se destacou por se opor à limitação do direito de propriedade privada, defendeu a soberania popular. Votou a favor da estabilidade no emprego, da unicidade sindical, do presidencialismo, da nacionalização do subsolo, da





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

estatização do sistema financeiro, do limite de 12% ao ano para os juros reais, da limitação dos encargos da dívida externa, do mandato de cinco anos para o presidente José Sarney e da anistia aos micros e pequenos empresários. Após a promulgação da nova Carta, em 5 de outubro de 1988, voltou a participar dos trabalhos legislativos ordinários na Câmara dos Deputados.

Foi Deputado Constituinte em 1988, se destacou pela autoria da conhecida Emenda Theodoro Mendes que previa eleições diretas para presidente da república.

Sua postura e destaque na vida pública conferiram o outorga de importantes condecorações entre as quais recebeu: Medalha Santos Dumont - Ministério da Aeronáutica; Medalha de Mérito Tamandaré - Ministério da Marinha, 1986; Ordem do Congresso Nacional, Grande Oficial - 1986.

Dada trajetória ilustre deste sorocabano que sempre pautou suas ações em defesa de Sorocaba, conclamo os pares para aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2017.

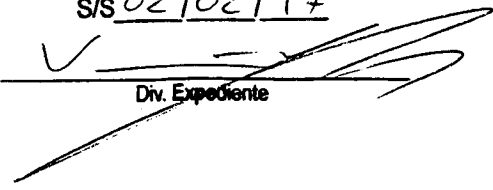
**José Francisco Martinez**  
Vereador



05v

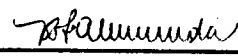
Recebido na Div. Expediente.  
03 de Janeiro de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 02/02/17

  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

02 / 02 / 2017



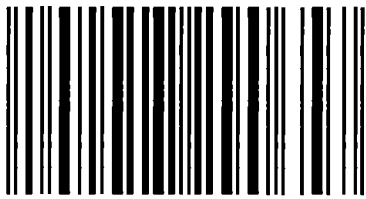
## Recibo Digital de Proposição

**Autor :** José Francisco Martinez

**Tipo de Proposição :** Projeto de Decreto Legislativo

**Ementa :** Comenda de Ética e Cidadania

**Data de Cadastro :** 03/01/2017

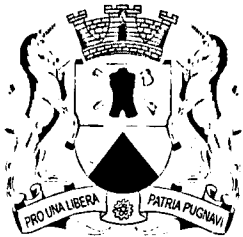


8102017290657

CMCERRA MUN DE SOROCABANA DATA: 03/01/2017 HORA: 12:26 PM: 160760 UHF: 02/04

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A small, circular handwritten mark or signature in black ink, located at the bottom right of the page.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 02/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que *“Dispõe sobre a concessão da Comenda de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Senhor Doutor “José Theodoro Mendes”.*

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

*“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*(...)*

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;”*

A referida Comenda está disciplinada no Decreto Legislativo nº 1178, de 12 de abril de 2012.

*Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania e dá outras providências.*

*PDL nº 65/2011, do Edil José Antonio Caldini Crespo*

*O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:*

*Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãos e cidadãs sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 2º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por vereador e por ano, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.*

*Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania deverá ser instruído por informações de atos e atitudes do homenageado ou da homenageada voltados aos princípios éticos e de cidadania que justifiquem plenamente a concessão da honraria.*

*Art. 2º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de duas propostas por ano, por vereador, e sua aprovação dependerá de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos entre os membros do colegiado. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015)*

*Art. 3º O símbolo da Comenda Referencial de Ética e Cidadania se constituirá num colar com medalhão específico, do qual constará o nome da pessoa que o receber.*

*Art. 3º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania da Câmara Municipal de Sorocaba, é constituída por: (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)*

### *I – COMENDA:*

*No anverso, confeccionada em latão estampado (liga 260), pelo processo de estamparia a frio, com tratamento superficial de banho em flash de ouro, com pintura epoxy por pigmentação; possui o formato elíptico, com 60mm de comprimento e 47mm de altura com acabamento flash de ouro polido. Centralizado a este, outro formato elíptico de 56 x 45mm vermelho e centralizado a este outro formato elíptico de 47 x 44mm em branco, carregado das seguintes figuras, em chefe à esquerda o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba em suas cores originais, a direita os dizeres ÉTICA & CIDADANIA, Câmara Municipal de Sorocaba, escritos em 4 linhas em preto, na parte inferior a silhueta de 5 (cinco) Cidadãos Sorocabanos na cor cinza, com as mãos dadas, formando uma corrente, símbolo da união e comprometimento do povo sorocabano com o Município.*

*No verso, com o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba, estampado em alto relevo, medindo 26 x 22mm, sem pintura. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)*

*II – PASSADOR, confeccionado em latão estampado, com acabamento em banho flash de ouro, com dimensões de 8 x 52mm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)*

*III – FITA, confeccionada em gorgurão de seda chamalotada, com 35mm de largura x 80cm de comprimento, com fechamento por velcro, nas seguintes cores 3mm em amarelo, 29mm em vermelho e 3mm em amarelo. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)*

*IV – ESTOJO, confeccionado em MDF, externamente recoberto em papel couro preto, com o logo da Câmara Municipal de Sorocaba estampado em dourado, pelo*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

processo de "hot-stamping". Internamente: berço móvel para acomodar a comenda, em veludo preto e tampa em cetim branco com dimensões do estojo: 4 x 10 x 15cm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

V – CERTIFICADO contendo o nome do homenageado e descrevendo sua conquista; (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

VI – PIN, um distintivo de lapela (PIN) com fecho de metal ou silicone, reproduzindo a medalha símbolo descrita no item I. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

Art. 4º Ao receber a Comenda Referencial de Ética e Cidadania em sessão solene realizada nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela, o homenageado ou homenageada prestará compromisso solene de continuar servindo ao município de Sorocaba e à sua gente pelo bem, pela verdade e pela justiça social.

Art. 4º Se o homenageado ou homenageada for pessoa já falecida, a Comenda poderá ser recebida por um representante seu. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015)

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.


Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

De acordo com o Art. 2º, a aprovação do PDL depende de 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

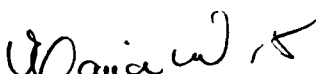
Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 2 de fevereiro de 2017.

  
Renata Fogaça de Almeida  
Assessora Jurídica

De acordo:

  
Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2017, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ THEODORO MENDES.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 6 de fevereiro de 2017.

  
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
*Membro*

  
JOSÉ APOLO DA SILVA  
*Membro-Relator*

101

**VOTAÇÃO ÚNICA** 20/04/2017

APROVADA  REJEITADA

EM 14/02/2017

---

PRESIDENTE

✓

✓

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

11

## Matéria : PDL 02/2017 - VOTAÇÃO ÚNICA

Reunião : SO 04/2017  
Data : 14/02/2017 - 11:36:07 às 11:37:31  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 20 Parlamentares

| <i>Nome do Parlamentar</i>      | <i>Partido</i> | <i>Voto</i> | <i>Horário</i> |
|---------------------------------|----------------|-------------|----------------|
| HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO    | PMDB           | Sim         | 11:36:11       |
| JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ         | PSDB           | Sim         | 11:36:21       |
| FAUSTO SALVADOR PERES           | PTN            | Sim         | 11:36:42       |
| FERNANDA SCHLIC GARCIA          | PSOL           | Sim         | 11:36:20       |
| FERNANDO ALVES LISBOA DINI      | PMDB           | Sim         | 11:36:24       |
| FRANCISCO FRANÇA DA SILVA       | PT             | Sim         | 11:36:18       |
| HUDSON PESSINI                  | PMDB           | Sim         | 11:36:13       |
| IARA BERNARDI                   | PT             | Sim         | 11:37:27       |
| IRINEU DONIZETI DE TOLEDO       | PRB            | Sim         | 11:36:15       |
| JOÃO DONIZETI SILVESTRE         | PSDB           | Sim         | 11:36:18       |
| JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA     | PSDB           | Sim         | 11:36:18       |
| JOSÉ APOLO DA SILVA             | PSB            | Sim         | 11:36:17       |
| PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA | PMDB           | Sim         | 11:36:16       |
| LUIS SANTOS PEREIRA FILHO       | PROS           | Sim         | 11:37:15       |
| RAFAEL DOMINGOS MILITÃO         | PMDB           | Sim         | 11:36:19       |
| RENAN DOS SANTOS                | PC do B        | Sim         | 11:36:26       |
| RODRIGO MAGANHATO               | DEM            | Sim         | 11:36:23       |
| ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR   | PV             | Sim         | 11:37:12       |
| VITOR ALEXANDRE RODRIGUES       | PMDB           | Sim         | 11:36:20       |
| WANDERLEY DIOGO DE MELO         | PRP            | Sim         | 11:36:08       |

|                            |     |     |       |
|----------------------------|-----|-----|-------|
| <u>Totais da Votação :</u> | SIM | NÃO | TOTAL |
|                            | 20  | 0   | 20    |

Resultado da Votação : APROVADO

\_\_\_\_\_  
PRÉSIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1511, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Senhor Doutor “José Theodoro Mendes”.**

PDL Nº 02/2017, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido, ao Excelentíssimo Senhor Doutor “José Theodoro Mendes”, a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de fevereiro de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**  
*Secretário Geral*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE FEVEREIRO DE 2017 / Nº 1.778**  
**FOLHA 1 DE 1**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1511, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Senhor Doutor “José Theodoro Mendes”.

PDL Nº 02/2017, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido, ao Excelentíssimo Senhor Doutor “José Theodoro Mendes”, a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de fevereiro de 2017.

**RODRIGO MAGANHATO**  
Presidente

**Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-**

**JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR**  
Secretário Geral